



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.569, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 13,36% (treze inteiros e trinta e seis centésimos por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias, sendo 9,28% (nove inteiros e vinte e nove centésimos por cento) em relação ao período de maio de 2015 a abril de 2016 e 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento) referente à reposição em relação ao período de maio de 2016 a abril de 2017, conforme IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Parágrafo único.** As escalas de vencimentos, de que trata os Anexos 5 e 6, da Lei Complementar nº 296, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passam a vigorar de conformidade com os valores atualizados.

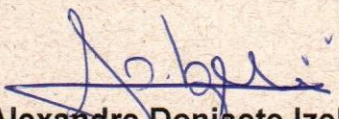
**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de Maio de 2017.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO 5 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Ref.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	977,16	1.006,48	1.036,68	1.067,77	1.099,81	1.132,80	1.166,78	1.201,79	1.237,85	1.274,97	1.313,23	1.352,62	1.393,21	1.435,00	1.478,04	1.522,39	1.568,06	1.615,10
2-A	1.116,71	1.150,21	1.184,71	1.220,26	1.256,87	1.294,57	1.333,41	1.373,41	1.414,62	1.457,05	1.500,76	1.545,79	1.592,16	1.639,92	1.689,12	1.739,79	1.791,99	1.845,75
3-A	1.260,00	1.297,80	1.336,73	1.376,84	1.418,13	1.460,68	1.504,50	1.549,63	1.596,12	1.644,01	1.693,33	1.744,13	1.796,45	1.850,35	1.905,85	1.963,03	2.021,92	2.082,58
4-A	1.378,81	1.420,17	1.462,77	1.506,66	1.551,86	1.598,42	1.646,37	1.695,76	1.746,64	1.799,03	1.853,01	1.908,60	1.965,86	2.024,82	2.085,57	2.148,14	2.212,58	2.278,97
5-A	1.756,73	1.809,43	1.863,72	1.919,63	1.977,21	2.036,54	2.097,62	2.160,55	2.225,37	2.292,13	2.360,89	2.431,72	2.504,68	2.579,81	2.657,22	2.736,93	2.819,04	2.903,60
6-A	1.953,73	2.012,33	2.072,71	2.134,89	2.198,93	2.264,90	2.332,85	2.402,84	2.474,92	2.549,17	2.625,64	2.704,42	2.785,55	2.869,11	2.955,18	3.043,84	3.135,15	3.229,21
7-A	2.732,83	2.814,81	2.899,25	2.986,23	3.075,82	3.168,09	3.263,14	3.361,03	3.461,87	3.565,72	3.672,69	3.782,87	3.896,35	4.013,25	4.133,65	4.257,65	4.385,39	4.516,94
8-A	3.457,74	3.561,48	3.668,32	3.778,37	3.891,72	4.008,47	4.128,72	4.252,59	4.380,16	4.511,57	4.646,91	4.786,32	4.929,91	5.077,81	5.230,15	5.387,05	5.548,65	5.715,12

**ANEXO 6 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Ref.	Valor
I	2.268,52
II	3.628,12
III	4.959,84